

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - (ES)

Licitação: (Ano: 2019/ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 7918/2018)

às 14:00:49 horas do dia 12/03/2019 no endereço TRIBUNAL DE CONTAS-RUA JOSE ALEXANDRE BUAIZ 157, bairro ENSEADA DO SUA, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DANIEL SANTOS DE SOUSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 7918/2018 - 2019/PE 03/2019 que tem por objeto Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/03/2019 13:17:53:446	LIDERANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 400.225,94
11/03/2019 19:58:15:737	LIDER COMERCIO E SERVICOS E REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 58,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2019 14:06:21:190	LIDER COMERCIO E SERVICOS E REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 45,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/03/2019, às 14:23:48 horas, no lote (1) - Manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 15/03/2019, às 17:41:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - Manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 12/03/2019, às 13:17:53 horas, o Pregoeiro da licitação - DANIEL SANTOS DE SOUSA - desclassificou a proposta do fornecedor - LIDERANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, no lote (1) - Manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada por descumprimento da cláusula VI, item 4, do Edital. Valores superiores ao limite máximo previsto.

No dia 15/03/2019, às 17:41:55 horas, o Pregoeiro da licitação - DANIEL SANTOS DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - LIDER COMERCIO E SERVICOS E REFRIGERACAO EIRELI, no lote (1) - Manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses, em 180 (cento e oitenta) persianas verticais deste Tribunal de Contas, área equivalente a 668,38 m² (seiscentos e sessenta e oito virgula trinta e oito metros quadrados), incluindo materiais e substituição de peças. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor inabilitado por não ter apresentado o Demonstrativo de Resultado de Exercício, conforme item 7.3, a da cláusula XII, do Edital; Além disso, não consta no seu contrato social a atividade relativa ao objeto deste certame, nos termos da cláusula IV, item 1; Por fim, há penalidade registrada no CEIS pela SECONT-ES, com eficácia até 17/07/2019, em desfavor da empresa Willian de Andrade Bullerjahn ME, mesmo nome do sócio da empresa Lider Comércio e Serviços e Refrigeração Eirelli e mesma atividade praticada, conforme consulta no site da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, de modo que, nos termos

do art. 14 da Lei nº 12.846/13 e da jurisprudência do TCU e do STJ, considero a empresa Lider Comércio e Serviços e Refrigeração Eirelli impedida de participar do presente certame.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

DANIEL SANTOS DE SOUSA

Pregoeiro da disputa

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Autoridade Competente

PAULO HENRIQUE RESENDE MARQUES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.677.638/0001-58 LIDER COMERCIO E SERVICOS E REFRIGERACAO EIRELI

20.188.925/0001-15 LIDERANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME